



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 312 Ano 4 - Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

Secretaria de Esporte e Lazer realiza retomada gradual das aulas de zumba e aeróbica



As aulas de zumba e aeróbica são realizadas no Planalto e Parque dos Paturis

Pág. 15

ACONTECE NA CIDADE



Vacinação Covid-19

A vacinação contra a covid-19 para pessoas com comorbidades e com deficiências permanentes (BPC) com 40 anos ou mais iniciou na quinta-feira, dia 27, nos dois polos, Ginásio Ayrton Senna, em sistema de pedestre e no Estádio do Niterói, no sistema drive thru.

Etec

A Etec de Carapicuíba está com inscrições abertas para o vestibular 2021. Os interessados podem se inscrever até dia 02/06 às 15 horas pelo site <https://www.vestibulinhoetec.com.br/home/>.

Etec
Carapicuíba

Inscrições até 02/06 às 15h pelo site www.vestibulinhoetec.com.br

Cursos oferecidos

- Administração (com até 20% online) tarde/noite
- Administração (EaD - Semipresencial) Segunda/quarta (noite)
- Design Gráfico Noite
- Multimídia Tarde
- Processos fotográficos noite



Vacina contra a fome

A Prefeitura bateu a marca de mais de 22 toneladas de alimentos arrecadados, com o apoio da campanha estadual "Vacina Contra a Fome". As doações de alimentos podem ser feitas nos polos de vacinação.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.121, DE 18 DE MAIO DE 2021

“Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no

Município;

Considerando que o Parecer nº 19/2020 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do expediente nº 4676/2021, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 297/2021/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA MENK – AMOVINK”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.961.451/0001-58, com sede na Rua Restinga, nº 104, Cidade Ariston Estela Azevedo, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 18 de Maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.122, DE 18 DE MAIO DE 2021

“Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 20/2020 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do expediente nº 4678/2020, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 296/2021/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, o “COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUIBA”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 00.648.992/0001-68, com sede na Rua Campo Ere, nº 3000, Jardim Nova Carapicuíba, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 18 de Maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.124, DE 25 DE MAIO DE 2021

“Altera o Decreto Nº 5.060, de 18 de Novembro de 2020, que estabeleceu o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM) para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As datas de vencimento das parcelas, únicas, com 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) de desconto, referentes a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF do exercício de 2021, constantes do Anexo Único, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 5.060, de 18 de Novembro de 2020, ficam alteradas conforme quadro abaixo:

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF E ISSQN FIXO - 2021

COTA ÚNICA - 1: Vencimento em 14/06/2021, com 10% (dez por cento) de desconto.

COTA ÚNICA - 2: Vencimento em 12/07/2021, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 90,00 (noventa reais).

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única com 10 %	14/06/2021
COTA Única com 5 %	12/07/2021

Art. 2º As demais datas e artigos do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 25 de Maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.711, DE 21 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.721/2021, do José Eduardo Viana dos Anjos “EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”)

“Dispõe sobre incluir no anexo da consolidação de datas comemorativas do Município a ‘Semana Municipal de Incentivo a Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Carapicuíba e dá outras providências.’”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º São objetivos da semana municipal de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer:

I- sensibilizar as pessoas a doarem partes de suas madeixas, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas que a posterior, serão distribuídas gratuitamente para pessoas em tratamento de câncer.

II- promover solidariedade para com o próximo.

III- enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença.

IV- recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º Em celebração ao evento tratado no artigo 1º poderão ser desenvolvidas e difundidas, pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores no município: ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas para os portadores da doença acima citada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Carapicuíba, 21 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.712, DE 21 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.631/2020, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre criação de normas para expedição de pedidos de exames, receitas médicas e odontológicas de forma legível no Município de Carapicuíba e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a expedição de pedidos de exame, bem como de receitas médicas e odontológicas em letra de forma, de preferência digitada e impressa, ou escritas manualmente, nos postos de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, da rede pública ou privada no Município de Carapicuíba.

Atos Oficiais

§1º Fica proibida, na expedição dos pedidos de exame, das receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no «caput» deste artigo, a utilização de códigos ou abreviaturas, salvo os de uso reconhecidamente científico, convencionados internacionalmente; e mesmo assim, com a devida definição por extenso e em língua pátria, entre parênteses, imediatamente em seguida.

§2º As receitas médicas e odontológicas devem apresentar, de modo claro e objetivo, sem a utilização de códigos e abreviaturas, as orientações quanto ao uso do medicamento.

§3º A indicação de dosagem dos medicamentos prescritos deverá ser elaborada de maneira detalhada a fim de não ensejar dúvidas aos pacientes ou aos profissionais do setor farmacêutico.

Art. 2º Os médicos e dentistas do Município de Carapicuíba deverão fazer constar no corpo da receita, ao lado do medicamento indicado, seu princípio ativo ou correspondente genérico/similar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento desta Lei serão apresentadas.

Art.4º O profissional emitente da receita ou pedido de exame em desconformidade com o disposto na presente Lei, caso atue no setor privado, estará sujeito a multa no valor de 02 (duas) unidades do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC), sendo o referido valor cobrado em dobro nos casos de reincidência.

Parágrafo único. O profissional emitente da receita ou pedido de exame em desconformidade com o disposto, caso atue no setor público municipal, será punido de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.619, de 30 de julho de 1993.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.189/2013 e disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 77

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
37648	NATALY SOARES DOS SANTOS	490985026	85º

Carapicuíba, 28 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público nº 03/2021, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)										
DESEMPATE										
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	I	CE	LP	MAT	DN	DF
1	ANA PAULA SILVA MARTINEZ	343935247	20580	73,33	Não	36,67	23,33	13,33	22/04/1982	Não
2	NATHALIA MENDES MACHADO DE SOUSA	53135040	20177	70,00	Não	40,00	20,00	10,00	29/02/2000	Não
3	CASSIA DA SILVA FELIX	374132963	20490	63,33	Não	30,00	26,67	6,67	20/06/1995	Não
4	SARA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	435716980	20571	63,33	Não	30,00	26,67	6,67	05/09/1995	Não

5	LILIAN RIBAS DA SILVA	409933193	20646	60,00	Não	40,00	16,67	3,33	06/03/1985	Não
6	VANILZA FERREIRA DIAS BORGES	632943877	20441	60,00	Não	40,00	16,67	3,33	26/08/1986	Não
7	SHEILA DOS SANTOS SILVA	419168977	20157	60,00	Não	33,33	20,00	6,67	18/05/1986	Não
8	TEREZINHA DA SILVA GREGORIO	206054439	20144	60,00	Não	30,00	16,67	13,33	15/11/1967	Não
9	MARCOS FERREIRA COSTA	428429245	20612	56,67	Não	40,00	13,33	3,33	10/02/1985	Não
10	THIAGO AZEVEDO AGUIAR	428507190	20624	56,67	Não	36,67	10,00	10,00	22/01/1988	Não
11	SORAYA CALADO DE OLIVEIRA	533889979	20272	56,67	Não	33,33	20,00	3,33	08/11/2002	Não
12	ELIZA OLIVEIRA DE LIMA	263144537	20161	56,67	Não	33,33	16,67	6,67	01/04/1976	Não
13	JOYCE MADOGLO DE SOUZA RIBEIRO	449048949	20022	56,67	Não	33,33	16,67	6,67	20/10/1989	Não
14	DHYLLAN TEIXEIRA DE ASSIS	23142196	20500	56,67	Não	33,33	16,67	6,67	22/03/2001	Não
15	LUSIANA MOURA SANTOS OLIVEIRA	599389904	20395	56,67	Não	33,33	13,33	10,00	14/03/1994	Não
16	BARBARA FRANCISCA DOS SANTOS ANASTÁCIO ARAÚJO	167070174	20021	53,33	Não	40,00	10,00	3,33	13/09/1967	Não
17	LUZINETE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	0797227415	20193	53,33	Não	33,33	13,33	6,67	13/12/1979	Não
18	MARLENE FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	1638430	20191	53,33	Não	33,33	10,00	10,00	03/11/1974	Não
19	MIRELA FRANCIELE MACHADO LEMOS	456236983	20584	53,33	Não	30,00	13,33	10,00	23/05/1996	Não
20	GILDETE MAGDA LOPES	23429789X	20755	53,33	Não	30,00	10,00	13,33	07/09/1969	Não
21	KEYTH JENIFFER ZACHARIAS HENGLE MARTINS	552458089	20340	53,33	Não	26,67	16,67	10,00	12/08/1998	Não
22	LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS	19339301	20356	53,33	Não	26,67	13,33	13,33	28/08/1996	Não
23	JARDIMIRO MENDES ALVES	361312428	20474	53,33	Não	23,33	20,00	10,00	03/02/1979	Não
24	DANIELLE CHIOSINI VAZ DOS SANTOS	401637002	20596	53,33	Não	23,33	13,33	16,67	19/01/1987	Não
25	LICIA MARIA ALMEIDA SANTOS	44350863X	20027	50,00	Não	36,67	6,67	6,67	10/05/1992	Não
26	ELAINE CRISTINA DA SILVA	299082210	20105	50,00	Não	33,33	16,67	0,00	28/07/1977	Não
27	VILMA TEIXEIRA DOS SANTOS	596717039	20498	50,00	Não	33,33	13,33	3,33	17/03/1978	Não
28	ELIZANA VENTURA DA SILVA	473712593	20294	50,00	Não	33,33	13,33	3,33	13/03/1991	Não
29	CELIA APARECIDA DIONEZIO DE OLIVEIRA	243785987	20359	50,00	Não	33,33	10,00	6,67	12/03/1971	Não
30	JOÃO PAULO AZEVEDO NOVAES	302035953	20445	50,00	Não	30,00	16,67	3,33	21/09/1982	Não
31	ANA CAROLINA GONCALVES	482082707	20241	50,00	Não	30,00	13,33	6,67	10/08/1991	Não
32	ANA CARLA DE JESUS FRANCA CABRAL	490307681	20222	50,00	Não	30,00	10,00	10,00	10/12/1992	Não
33	INGRID BATISTA ROCHA	432295215	20688	50,00	Não	26,67	16,67	6,67	09/11/1982	Não
34	JOSIVANE QUERLE MARTINS NOVAIS	583488572	20033	50,00	Não	26,67	16,67	6,67	14/02/1992	Não
35	ELIANA DE SOUZA CARVALHO NUNES	285903780	20179	50,00	Não	26,67	13,33	10,00	04/08/1974	Não
36	FABIANE CRISTINA AQUINO DE BRITO	449627767	20537	50,00	Não	26,67	13,33	10,00	09/02/1989	Não
37	ADRIELE MARIA DE ALMEIDA SILVA	550605691	20366	50,00	Não	23,33	16,67	10,00	25/01/2001	Não
38	MILENKA JUANA CHURA MAMANI	6199652	20748	50,00	Não	23,33	13,33	13,33	10/07/1999	Não
39	SIMEIA SOARES AZEVEDO NOVAES	417475810	20460	50,00	Não	20,00	16,67	13,33	05/10/1985	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

NÃO HOUE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Notas do Concurso Público nº 03/2021, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ADA ESTER ARCHILA	20672	AUS
ADRIANA FABIOLA CRAVERO NOVOA	20746	AUS
ADRIANA GOMES DE FRANÇA VALENÇA	20169	AUS
ADRIANA IZAIAS XAVIER DE ALMEIDA	20049	AUS
ADRIANA LUCIA BIFFI BATISTA	20507	AUS
ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	20520	AUS
ADRIANO JOSÉ DE SOUSA	20170	AUS



Atos Oficiais

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ADRIELE MARIA DE ALMEIDA SILVA	20366	50,00
AGLAIR ROSA DOMINGUES NOVAES	20349	AUS
AILLAN AMORIM DIAS	20335	AUS
ALINE HAYASHIDA FORTUNATO	20614	46,67
ALINE SANTOS DO NASCIMENTO	20140	36,67
AMARILIA TENÓRIO SANTANA	20267	AUS
ANA BEATRIZ SOARES DO NASCIMENTO	20142	AUS
ANA CARLA DE JESUS FRANCA CABRAL	20222	50,00
ANA CAROLINA AGUIAR DE OLIVEIRA	20127	40,00
ANA CAROLINA DE MELO	20215	AUS
ANA CAROLINA GONCALVES	20241	50,00
ANA CAROLINE DE ALENCAR LOPES	20638	AUS
ANA DA PENHA SOUZA	20754	AUS
ANA ELIZA SAMPAIO GIMENES	20173	AUS
ANA MARIA ARAÚJO DIAS NASCIMENTO	20434	AUS
ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA	20753	36,67
ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDOR	20681	AUS
ANA PAULA SILVA MARTINEZ	20580	73,33
ANDREA CONCEICAO ARAUJO	20358	AUS
ANDREA CRISTIANA BENVINDO DE MENEZES	20533	33,33
ANDRÉA DE OLIVEIRA SANTANA MARTINS	20362	40,00
ANDREA ELIAS PEREIRA	20217	AUS
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	20168	30,00
ANGELA CRISTINA PEREIRA	20010	AUS
ARIANE PONTES DE OLIVEIRA	20449	AUS
ARIANE VIEIRA DE SOUZA	20026	AUS
AURENI DA CRUZ ARAÚJO NUNES	20113	40,00
AURI DOS SANTOS	20207	AUS
BARBARA FRANCISCA DOS SANTOS ANASTÁCIO ARAÚJO	20021	53,33
BEATRIZ CAROLINA ROCHA DA SILVA FERNANDES	20466	AUS
BEATRIZ TERTO DOS SANTOS	20409	AUS
BIANCA SOUZA MESSIAS	20686	AUS
BRENDA DE SOUZA FERNANDES SANTANA	20538	AUS
BRUNA CARVALHO FRANCO	20346	AUS
BRUNA DOS SANTOS	20261	AUS
CAMILA VIEIRA SANTOS	20333	AUS
CARLA ALVES NASCIMENTO	20327	AUS
CARLOS JOSÉ CORNACHIONI	20426	33,33
CAROLINA NADU DA FONSECA MAGALHÃES DA SILVA	20394	AUS
CAROLINA OLIVEIRA SILVA	20079	AUS
CAROLINE PETROSZENKO	20565	AUS
CASSIA DA SILVA FELIX	20490	63,33
CASSIA MARIA SOARES	20247	36,67
CÁTIA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES	20305	30,00
CECÍLIA CAROLINA DA COSTA	20339	AUS
CELIA APARECIDA DIONEZIO DE OLIVEIRA	20359	50,00
CEZAR AUGUSTO DEL DUQUE	20771	AUS
CHRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA PINHEIRO	20003	30,00
CICERA DA SILVA SANTOS	20059	AUS
CICÉRO JORGE MORAES	20499	AUS
CILENE CALDAS MALAQUIAS	20705	AUS
CLARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	20509	AUS
CLAUDEMIR OLIVEIRA SAMPAIO	20432	AUS
CLAUDIA DE ANDRAFE BARBOSA	20590	AUS
CLAUDIA LUCAS ROBERTO DA SILVA	20648	AUS
CLAUDIA REGINA DARIO	20307	30,00
CLAUDIA RODRIGUES	20483	AUS
CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	20404	AUS
CLEBER MOREIRA DE LUNA	20045	AUS
CLÉCIA MONTEIRO DOS SANTOS	20158	AUS
CLEIDE GOMES DE MELO	20249	AUS
CLEIDE LOPES DA CRUZ	20576	AUS
CRISTIANE DIAS DOS SANTOS	20587	26,67
CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	20419	AUS
CRISTINA MARIA DOS SANTOS	20493	AUS
DAIANE LIRA SOUZA	20344	40,00
DAIANE MARCILIO DE OLIVEIRA	20652	AUS
DAMARIS LIMA BATISTA	20375	AUS
DANIELA CHACON	20601	AUS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
DANIELA QUEIROZ DA SILVA	20377	AUS
DANIELE KARINE FERREIRA DA SILVA	20319	AUS
DANIELLA CRISTINA DE FRANÇA	20352	AUS
DANIELLE CHIOSINI VAZ DOS SANTOS	20596	53,33
DARLENE ROSA DE SOUZA GAMA	20252	AUS
DENISE DELMIRO DE SOUZA	20679	AUS
DHYLLAN TEIXEIRA DE ASSIS	20500	56,67
DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	20183	43,33
DIVANETE FRANCISCA DE OLIVEIRA	20288	AUS
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	20129	AUS
DONIZETE NUNES CAVALCANTE	20448	AUS
EDILENE DO NASCIMENTO NEVES	20491	AUS
EDINA DE SOUZA NEVES	20266	AUS
EDNA DE SOUZA AGAPITO	20137	AUS
EDNEIA COUTINHO	20002	43,33
ELAINE BUENO DE CAMARGO	20301	43,33
ELAINE CRISTINA DA SILVA	20105	50,00
ELAINE CRISTINA SANCHES	20110	AUS
ELAINE SILVA DA COSTA	20374	46,67
ELIANA DE SOUZA CARVALHO NUNES	20179	50,00
ELIANA NERI DE SOUSA	20321	33,33
ELISANGELA NERIO RIBEIRO	20633	43,33
ELIZA OLIVEIRA DE LIMA	20161	56,67
ELIZANA VENTURA DA SILVA	20294	50,00
ELIZETE ALVES DA SILVA AMARO	20201	33,33
ELOITA CRITINA NUNES	20408	AUS
EMILYN CRISTINA SOARES GARCIA	20312	AUS
ERICA MOREIRA COSTA	20151	AUS
ERICSON MELLO AGUIAR	20651	AUS
ESTELA MARGARIDA RODRIGUES	20250	AUS
EUNICE QUEZIA GAMEIRO	20035	AUS
EVA SILVA LIMA	20666	33,33
FABIANA CHAGAS DE PAULA SOUZA	20568	AUS
FABIANA DOS SANTOS SOARES	20005	40,00
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	20143	AUS
FABIANA PEREIRA DE TOLEDO MOREIRA	20185	33,33
FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	20176	36,67
FABIANA RIBEIRO ARRUDA	20606	AUS
FABIANE CRISTINA AQUINO DE BRITO	20537	50,00
FABIANE GUIMARAES BARBOSA	20396	AUS
FERNANDA ALCANTARA SANTOS	20438	AUS
FERNANDA DA SILVA BORGES	20150	AUS
FERNANDA MARIA FURTUNATO	20574	AUS
FERNANDA PAIOLA LAURENTI	20086	AUS
FERNANDO CANDIDO DE OLIVEIRA	20677	AUS
FLAVIO AUGUSTO ALVES DE FRANÇA	20685	AUS
FLORÊNCIA MARIA DOS SANTOS	20392	AUS
FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	20501	AUS
FRANCIELE LEITE DE OLIVEIRA	20291	46,67
FRANCILENE MARIA DA SILVA	20678	AUS
FRANCISCA ADRIANA DE LIMA SANTOS	20308	30,00
FRANCISCA AMORIM VIEIRA	20656	AUS
FRANCISCO EDUARDO SANTANA DA MOTA	20613	AUS
FRANCIVALDA DE SOUZA	20570	AUS
GABRIEL FRANCISCO VILELA	20555	AUS
GABRIELLE BATISTA CHAGAS	20670	AUS
GEILDA MENDES SILVA DOS SANTOS	20167	AUS
GERVISON ALVES REIS JUNIOR	20473	AUS
GEZIEL CATARINO DE LIMA	20616	AUS
GILDETE MAGDA LOPES	20755	53,33
GIOVANNA PEREIRA SANTOS	20100	30,00
GIRLANE BISPO DE OLIVEIRA	20370	AUS
GIRSIENE SANTOS ALVES	20038	AUS
GISELE APARECIDA MELO DE ALMEIDA	20279	AUS
GISLAINE DE SOUZA	20673	AUS
GIVALDO DIAS DA SILVA	20667	40,00
GLEICE CASTILHO DA SILVA	20360	43,33
HAIDEE DA SILVA SIQUEIRA	20385	36,67
HELLEN SOUSA DA COSTA	20403	AUS

Atos Oficiais

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ILMA APARECIDA ANTONIO	20594	43,33
INDIANARA LIMA AGUIAR MENDES	20253	30,00
INGRID BATISTA ROCHA	20688	50,00
INGRID DA SILVA VIEIRA CARLOS	20047	AUS
IRAILDES DOS SANTOS SOUZA	20629	AUS
IRENE RODRIGUES DA SILVA	20494	33,33
ISABELLE CRISTINA FERNANDES MIRANDA DE ALMEIDA	20116	AUS
ISAURA MATOS DOS SANTOS	20731	AUS
IVANI ANTONIO DIAS DA SILVA	20518	AUS
JACIARA MORAES DA CUNHA	20694	AUS
JACKELINE CRISTINA DA SILVA VIEIRA INOCENCIO	20542	AUS
JANE DOS SANTOS REIS	20591	AUS
JAQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA	20187	AUS
JARDIMIRO MENDES ALVES	20474	53,33
JAUDECY DE OLIVEIRA DE FREITAS	20617	AUS
JENIFFER DA CRUZ GOMES	20452	AUS
JENIFFER GONÇALVES FERNANDES	20470	AUS
JESSICA GONÇALVES COSTA DE ARAÚJO	20423	AUS
JESSICA MARIANO SILVA	20030	43,33
JÉSSICA VERÔNICA PAULA DOS SANTOS SARAPIÃO	20220	AUS
JIRLENE ALVES DOS SANTOS LIMA	20122	40,00
JOÃO HENRIQUE CASSIANO DOS SANTOS	20758	AUS
JOÃO PAULO AZEVEDO NOVAES	20445	50,00
JOELMA REIS DE MELO	20468	AUS
JOELMA SOUZA DOS SANTOS	20621	AUS
JORGE LUIZ PEREIRA LIMA	20273	AUS
JOSE DE SOUSA LIMA	20019	40,00
JOSE GABRIEL TORQUATO CARDOSO	20619	AUS
JOSEFA CELESTE DA SILVA SANTOS	20675	AUS
JOSEMARY ASSIS DE JESUS NASCIMENTO	20365	43,33
JOSETE DA SILVA FERREIRA	20489	36,67
JOSIVANE QUERLE MARTINS NOVAIS	20033	50,00
JOSUÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	20178	AUS
JOYCE AMORIM FERREIRA	20345	AUS
JOYCE DA SILVA LINO	20745	AUS
JOYCE MADOGLIO DE SOUZA RIBEIRO	20022	56,67
JUREMA DE OLIVEIRA JESUINO	20230	AUS
KAIBY FERNANDO DA SILVA	20269	AUS
KAMILA DO NASCIMENTO	20199	40,00
KARINA BEATRIZ LIMA DA SILVA	20418	AUS
KARINA DIAS DOS SANTOS	20639	AUS
KATIA DE SOUZA MORAIS	20092	AUS
KATIA LOPES DA CRUZ	20112	AUS
KATIA ROSANA SANTOS	20357	AUS
KATIA SIRLENE RODRIGUES DIAS	20464	AUS
KATIANE LOPES DA FONSECA	20458	30,00
KATY DYANI DE OLIVEIRA REIS	20276	AUS
KELI CRISTINA DA SILVA	20271	AUS
KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	20212	23,33
KEYTH JENIFFER ZACHARIAS HENGLÉ MARTINS	20340	53,33
LAIS APARECIDA LIMA DA SILVA	20146	AUS
LAÍS CORREIA BARAUNA	20194	46,67
LAISLA ANDREIA MACEDO MOREIRA	20226	AUS
LARYSA GOMES DA SILVA	20219	AUS
LAURA GUILHERME DO CARMO SILVA	20532	AUS
LEANDRO OTUNES ALVES	20653	AUS
LETICIA MARIA DA CUNHA	20240	AUS
LETÍCIA NILEIDE PARRA DOS SANTOS	20126	30,00
LETICIA PRATES CATOLE	20184	AUS
LICIA MARIA ALMEIDA SANTOS	20027	50,00
LILIAN CARLA DELFINO	20221	AUS
LILIAN RIBAS DA SILVA	20646	60,00
LUANA ALMEIDA ESTRELA DANTAS	20101	AUS
LUANA DE SÁ BRITO	20210	AUS
LUCÉLIA DE SENA SILVA E SILVA	20573	AUS
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20195	30,00
LUCIANA WALDEREZ DE SOUSA MAGALHÃES	20081	43,33
LUCIMARA APARECIDA BRAGA PEZAREZI DE BRITO	20196	46,67
LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS	20356	53,33

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
LUCINELI DE LOURDES MARCONDES	20071	30,00
LUÍS CARLOS DA SILVA ARAÚJO	20153	AUS
LUSIANA MOURA SANTOS OLIVEIRA	20395	56,67
LUZIA BARBOSA VASCONCELOS DIAS	20623	AUS
LUZINETE BARBOSA DOS SANTOS	20160	AUS
LUZINETE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	20193	53,33
MAGALI PIRES DA SILVA	20625	40,00
MAIARA KEMILLY GOMES DOS SANTOS	20475	AUS
MANOEL PINTO NETO	20695	AUS
MARANEIDE DOS SANTOS	20013	AUS
MARCELLA DE ALMEIDA ANDRADE	20206	AUS
MARCIA NUNES ESTEVES	20159	30,00
MARCIA PONTUAL CORREIA	20411	AUS
MARCILEIDE SILVA MALAQUIAS FERNANDES	20231	33,33
MARCILEINE DOS SANTOS SILVA MOZER	20182	AUS
MARCILENE MARIA DA SILVA LIMA	20569	AUS
MARCOS ANTONIO COELHO DIAS	20640	AUS
MARCOS FERREIRA COSTA	20612	56,67
MARGARETH ALVES BALDRAIA	20388	AUS
MARIA APARECIDA DA SILVA	20690	AUS
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20292	EXC
MARIA BRASILINA PACHECO DOS SANTOS	20136	AUS
MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	20699	AUS
MARIA DA PENHA RAMOS DE SOUZA	20117	AUS
MARIA DAS GRAÇAS DIAS MATOS	20734	AUS
MARIA DE FÁTIMA COELHO	20551	40,00
MARIA DE FÁTIMA GONCALVES ABEATI	20541	AUS
MARIA DE FÁTIMA SILVA	20289	AUS
MARIA DE FATIMA SOUSA CORDEIRO	20213	46,67
MARIA DO CARMO DA SILVA	20545	AUS
MARIA DO SOCORRO LOPES CASTELO BRANCO RAMOS	20635	AUS
MARIA ELENICE DA SILVA	20054	AUS
MARIA ELISANGELA LIMA SANTOS	20519	36,67
MARIA ERIVANDA GONÇALVES LIMA	20605	33,33
MARIA GERALICE DA SILVA BUENO	20313	AUS
MARIA INES FELICIANO DA SILVA PEREIRA	20255	AUS
MARIA JOANA DOS SANTOS	20084	33,33
MARIA LEIDE PEREIRA DE LIMA	20417	AUS
MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	20454	30,00
MARIA NAZARE DOS SANTOS	20557	AUS
MARIA OLIVETE DA SILVA SANTOS	20579	36,67
MARIA ROBERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA	20700	AUS
MARIA SANDRA DE AMORIM	20172	AUS
MARIA SUELY DE SOUZA	20421	AUS
MARIA VALDIZIA DE SOUZA	20067	AUS
MARIANA APARECIDA GOMES DA SOUSA SANTOS	20577	20,00
MARIANA MOLINARO	20254	AUS
MARIANA RODRIGUES FERREIRA	20459	AUS
MARICELIA SOARES DE SOUZA	20225	36,67
MARINA CHAGAS RODRIGUES DINIZ	20284	43,33
MARINEZ FARIA ALVES LUSTOSA	20332	40,00
MARIS DA CONCEIÇÃO	20386	AUS
MARIZA DE OLIVEIRA FERRARO	20037	AUS
MARLENE FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	20191	53,33
MARLENE JOVINA DA SILVA	20433	AUS
MAYANNA NAJARA DE ALACOQUE OLIVEIRA	20442	AUS
MAYARA DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	20477	AUS
MELISSA PAULA CHAVES BEZERRA ALVES	20299	AUS
MICHELE CRISTINA AUGUSTO LIMA	20085	AUS
MICHELE DOS PASSOS DE MORAIS	20762	36,67
MICHELE EUZEBIO DA SILVA	20218	AUS
MICHELE GIMENEZ DE MELLO	20280	AUS
MICHELE SCHMIDT DA SILVA	20735	30,00
MIKE JOSÉ DE FREITAS	20089	AUS
MILENKA JUANA CHURA MAMANI	20748	50,00
MILLENY ALENCAR DA ROSA	20070	AUS
MIRELA FRANCIÉLE MACHADO LEMOS	20584	53,33
MIRIAN DE TOLEDO NOQUELI	20535	AUS
NADIA LUCIA DE CARVALHO FERREIRA	20148	AUS



Atos Oficiais

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
NATALE BARBATO JUNIOR	20018	40,00
NATHALIA MENDES MACHADO DE SOUSA	20177	70,00
NATIMA CRISTINA DO CARMO	20630	AUS
NAYARA MARIA DA SILVA	20118	33,33
NEIDE CARDOSO DOS SANTOS	20198	30,00
NEIDE GOMES DA SILVA	20350	AUS
NOEMI CABRAL LOPES SILVA	20600	23,33
OTÁVIO CÉSAR FERNANDES ALVES	20236	AUS
PATRICIA DA SILVA	20342	AUS
PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA GONCALVES	20572	AUS
PATRICIA KELIS DE FIGUEIREDO DE SOUSA	20689	AUS
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	20552	AUS
PAULA ELEN ALVES FERRO	20373	AUS
POLIANA MARTINS SOARES	20620	AUS
PRISCILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	20401	40,00
RAFAELA NUNES DE SOUZA	20288	33,33
RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	20315	40,00
RANDRELI ALVES DE SOUZA	20451	43,33
RAULENE CARDOSO SAMPAIO RAMOS	20109	AUS
RAYSSA RAVENNY DE OLIVEIRA FLOR	20214	AUS
REGINA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	20453	43,33
RITA DE CASCIA SILVA LIRA	20285	43,33
RITA DE CASSIA MESQUITA MESQUITA DE SOUSA	20239	AUS
RODRIGO TANCREDO	20036	AUS
ROSA PRIMO DE SOUSA	20631	AUS
ROSELI LUCAS BRAGA DA SILVEIRA	20061	AUS
ROSEMARA GOMES DE SOUSA MOURA	20567	46,67
ROSEMEIRE ANTONIO PINHEIRO	20622	33,33
ROSENI CARDOSO DE MACEDO PASSOS	20303	AUS
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA COSTA	20513	AUS
ROSINEI SIMONE DE SOUSA	20135	AUS
RUTE BATISTA CHAGAS	20671	AUS
RUTE DOS REIS DE SOUZA DUARTE	20031	AUS
SAMANTHA BEATRIZ AZAEDA DIAS	20223	AUS
SAMANTHA RODRIGUES XAVIER	20017	AUS
SANDRA APARECIDA DE MENDONCA MIRANDA	20065	AUS
SANDRA MARIA FERNANDES	20281	43,33
SANDRA REGINA DE BARROS	20111	AUS
SANDRA ROQUE	20632	AUS
SARA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	20571	63,33
SARAH BAPTISTELLI DE OLIVEIRA	20598	AUS
SARAH SILVA DE SOUSA	20389	AUS
SELMA PECEGUINI MARTINS	20649	AUS
SHEILA DOS SANTOS SILVA	20157	60,00
SHIRLEY ALVES CASTANEDA	20765	AUS
SHIRLEY BUENO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	20582	AUS
SILVANA DUARTE ROCHA	20626	AUS
SILVIA CARDOSO SIMBRON SILVA	20011	AUS
SILVIA FRANCISCA PINHEIRO	20540	AUS
SIMEIA SOARES AZEVEDO NOVAES	20460	50,00
SIMEIA VIEIRA DA SILVA	20078	36,67
SIMONE CARVALHO TAVARES SABINO	20462	AUS
SIMONE SILVA AMORIM	20264	AUS
SIRLENE MÉRICA FERNANDES	20024	AUS
SMAILY SIARA TEIXEIRA COSTA	20693	AUS
SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	20066	AUS
SÔNIA OLIVEIRA AMORIM	20728	AUS
SÔNIA REGINA PEREIRA	20546	46,67
SORAYA CALADO DE OLIVEIRA	20272	56,67
STEFANI LIMA ALEXANDRE	20496	AUS
STEPHANI NEVES PIMENTEL RIBEIRO	20607	AUS
STHEFANIE DA SILVA FAUSTINO	20306	AUS
SUELETE FÁTIMA CANTACINI	20604	AUS
SUELI ALVES SIMPLÍCIO	20530	46,67
SULAMITA ALVES DOS REIS FERREIRA	20586	AUS
SULEMI EFIGENIA FIDELIZ	20274	36,67
SUZI DE JESUS NUNES	20615	AUS
TAÍS VENTURA	20227	AUS
TÂNIA APARECIDA DA SILVA	20119	AUS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
TANIA DE OLIVEIRA CARDOSO	20156	AUS
TATIANE EUGÊNIO DE SOUZA PIRES	20310	AUS
TALIANA RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	20517	AUS
TEREZINHA DA SILVA GREGÓRIO	20144	60,00
THAMIRES SANTOS PRIAMO	20322	AUS
THIAGO AZEVEDO AGUIAR	20624	56,67
THIAGO MACIEL DE SOUZA IGNEZ	20290	43,33
VALDETE RIBEIRO LUPION	20471	AUS
VANILZA FERREIRA DIAS BORGES	20441	60,00
VANILZA MENDES RODRIGUES	20663	AUS
VILANI NUNES DE OLIVEIRA	20763	AUS
VILMA TEIXEIRA DOS SANTOS	20498	50,00
VIVIANE LIMA SOUZA	20341	36,67
WAGNER FIGUEIREDO PEREIRA	20025	AUS
WALDIR PEDRO DA SILVA	20747	AUS
WILLIAN CAETANO DE SOUZA	20380	AUS
YARA BERTAZZI GOMES	20020	AUS

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato excluído do certame

Não houve alteração do gabarito oficial publicado em 17 de maio de 2021, em razão da interposição de recursos.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 49

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52890	JANIELE ARAUJO DA SILVA	465396367	67ª

Carapicuíba, 28 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

NORMATIVA Nº 02 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Progressão Horizontal aos Profissionais do Quadro do Magistério.

A Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições e:

Atos Oficiais

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 14 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, que trata do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais para a Progressão Horizontal 2019/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Para fazer jus a progressão horizontal o profissional deverá, cumulativamente:

- Atingir o mínimo de 30 pontos acumulados por participações ou titulações na área educacional, conforme tabela estabelecida no anexo II, da presente normativa;
- Obter pelo menos 70% (setenta por cento), na média da avaliação de desempenho;
- Estar em **efetivo exercício** do cargo em funções do magistério, (diretamente com aluno);
- Não tiver sofrido pena disciplinar nos últimos 03 (três) anos.

§ 1º. A execução da progressão horizontal para aplicação do exercício 2020/2021, realizar-se-á em duas fases:

- Fase I – aplicação do instrumento de Avaliação de Desempenho;
Fase II - Apresentação de comprovantes/certificações:

- Por participações em formação continuada;
- Por titulações acadêmicas na área educacional, que não tenham sido computados para evolução

de nível ou constituam pré-requisito para o cargo ocupado, não usados para evolução em nível acadêmico.

§ 2º O presente documento atende e orienta a:

- Fase I – do Artigo 3º ao Artigo 7º.
Fase II – do Artigo 8º ao Artigo 11.

§ 3º Deverão participar do processo de avaliação de desempenho:

- os profissionais efetivos:

Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Professor Adjunto de Educação Básica I
Professor Titular no Exercício de Coordenador Pedagógico
Professor Titular no Exercício de Vice Diretor de Escola
Professor Titular no Exercício de Diretor de Escola
Professor Titular no Exercício de Supervisor de Ensino
Professor Titular no Exercício de Diretor Pedagógico

§ 4º Farão jus ao direito estabelecido para a progressão horizontal os profissionais titulares efetivos que atendam os incisos I, II, III e IV, deste mesmo artigo.

§ 5º A aplicação do instrumento de avaliação dar-se-á:

- Nas escolas para professores, coordenadores pedagógicos e vice diretores;
- Na Secretaria Municipal de Educação para Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Diretor Pedagógico.

FASE I - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.2º. A avaliação de desempenho será aplicada por meio de documentos específicos, identificados como formulários de avaliação, que contemplam a autoavaliação e avaliação da chefia imediata – (Anexo I Ensino Fundamental /Educação Infantil).

§ 1º. A autoavaliação e a avaliação pela chefia imediata deverão considerar as especificações já previstas nos formulários, sendo:

- Os fatores de desempenho, seus subfatores, pesos definidos, e;

II. As dimensões de eficiência e eficácia manifestadas pelo servidor na realização de seu trabalho atribuído como graus, representados numericamente de 1 (um) a 4 (quatro), correspondendo a uma definição do desempenho do servidor, nas seguintes conformidades:

- Grau 4 – O desempenho do servidor na realização do trabalho é excelente, sempre acima do esperado;
- Grau 3 – O desempenho do servidor na realização o trabalho é bom, atendendo as expectativas;
- Grau 2 – O desenvolvimento do servidor na realização do trabalho é regular e, algumas vezes, abaixo da média desejada;
- Grau 1 – O desempenho do servidor normalmente é abaixo do desejado e insuficiente para que possa realizar as atribuições do cargo que ocupa.

III. A inassiduidade apontada **até 30 de setembro do respectivo ano letivo**, com **desconto em folha de pagamento**, serão pontuadas negativamente na seguinte conformidade:

- até 2 ausências, perda de 15 (quinze) pontos;
- de 3 a 4 ausências, perda de 30 (trinta) pontos;
- Igual ou superior a 05 (cinco) ausências, perda de 50 (cinquenta) pontos;
- não comparecimento, em reuniões de horários pedagógicos, gerará pontuação negativa na correspondência de 3 (três) pontos negativos a cada ausência;
- a ocorrência de atraso ou saída antecipada, as reuniões de horários pedagógicos, gerará pontuação negativa, na correspondência de 1 (um) ponto negativo por hora não trabalhada;

§2º. Não caracterizará inassiduidade de que trata o inciso III do parágrafo anterior, as ausências legais resultantes de faltas abonadas, falta aniversário e aquelas **consideradas como efetivo exercício para fins funcionais**, resultantes de afastamento estabelecidos em lei municipal;

- Licença nojo;
- Licença gala;
- Licença gestante, adotante ou paternidade;
- Licença compulsória ou outra licença médica, até o período de quinze dias, para este fim;
- Licença por acidente de trabalho;
- Licença prêmio;
- Licença por doação de sangue;
- Comparecimento relacionado a serviço militar;

Comparecimento em juízo.

DAS COMPETÊNCIAS/FASE I

Art 3º. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar:

I. Retirar na Secretaria de Educação formulários específicos para aplicação da avaliação de desempenho;

II. Divulgar na Unidade Escolar, datas e procedimentos relacionados a todos os educadores em efetivo exercício no cargo, inclusive aqueles que estiverem em afastamento em conformidade com o estabelecido no § 2º do artigo 2º, deste mesmo documento.

III. Aplicar o instrumento de avaliação de desempenho a todos os professores, coordenadores pedagógicos e vice-diretores:

- De forma objetiva, considerando as metas da escola e, principalmente as atitudes e habilidades dos responsáveis em executá-la;
- Respeitando o período estabelecido neste documento.

IV. Responsabilizar-se:

- Pelo recebimento dos formulários;
- Pelas suas informações como chefias relacionadas a cada subfator avaliado de cada servidor;

- Pelo preenchimento, **sem rasuras e respectivas assinaturas**;

Preencher com x	A identificação do tipo de cargo; A identificação do tipo de vínculo; O grau correspondente a cada questão do subfator.
Preencher de forma legível	Identificação da unidade Escolar; Nome do avaliado; Matrícula; Data de início e término da avaliação e Jornada de trabalho.

- Pela guarda dos formulários de desempenho, após análise e devolução pela Secretária de Educação.
- A assiduidade e participação em capacitação, em conformidade com comprovantes legais.

V. Possibilitar a aplicação da avaliação, somente pela chefia imediata aos educadores que **estiverem em afastamento legal** e não tiverem comparecimento a unidade escolar para efetivação de avaliação. Em conformidade com o estabelecido no § 2º do artigo 2º, deste mesmo documento.

VI. Não realizar a avaliação de desempenho dos profissionais que estiverem em **afastamento sem vencimentos**.

VII. Encaminhar à Secretaria de Educação, após a aplicação do processo em conformidade com a data estabelecida, listas nominiais carimbadas e assinadas:

- Avaliados e os seus formulários correspondentes;
- Dos profissionais que não foram avaliados e justificativas das ocorrências.

VIII. Receber instrumentos de avaliação original e relatório individual do resultado da avaliação cientificando – os a cada um dos servidores.

IX. Possibilitar:

Recorrência pelo servidor em **primeira instância de revisão na própria Unidade Escolar** por divergência relacionada ao resultado da avaliação de desempenho;

Recorrência, em 2ª e **última instância para Comissão Específica**, relacionada a revisão e ratificação do resultado da avaliação, **sempre que não for resolvida em 1ª Instância**, considerando as evidências de realização estabelecidas em leis e ou outras considerações que justifiquem a mudança.

X. Participar do processo de sua própria avaliação, a acontecer na Secretaria de Educação, organizada por seguimentos em conformidade com o cronograma estabelecido no Art. 5º. Deste mesmo documento, apresentando nesta ocasião os comprovantes relacionados a formação de que trata a fase II do respectivo processo.

Art.4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- Instituir Normativa criando comissão para acompanhar o processo de avaliação de desempenho.
- Disponibilizar formulários de avaliação para as unidades escolares.
- Orientar e acompanhar a prática de avaliação de desempenho por meio da comissão instituída para este fim e supervisão de ensino.
- Receber os formulários preenchidos pela unidade Escolar/profissional do magistério:

Art. 5º. O profissional da Secretaria de Educação deverá proceder com os cálculos em programa informatizado e emitir relatórios individualizados, encaminhando nota final as respectivas Unidades Escolares e oficializar alterações que se fizerem necessárias emitindo parecer para decisão final.

Art. 6º Caberá a Comissão Especial de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho, mapear as avaliações e realizar a conferência dos títulos, análise e parecer dos respectivos processos.

DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES/FASE I

Art. 7º. As atividades relacionadas ao processo de avaliação de desempenho, de que trata a presente Normativa, deverão ocorrer obrigatoriamente em conformidade com o estabelecimento no quadro abaixo:

Atividades Previstas	Competências	Período
----------------------	--------------	---------



Atos Oficiais

Disponibilização dos formulários de Avaliação de Desempenho para cada unidade escolar, via e-mail, link e ou Retirada dos Formulários, na Secretaria Municipal de Educação, pelo responsável da Unidade Escolar.	SEME	De 01/10 à 05/10/2021
Orientação e acompanhamento da prática de avaliação de desempenho e divulgação na escola das datas que ocorrerão a avaliação e procedimentos relacionados	SEME/Comissão	De 06/10 à 08/10/2021
Aplicação do instrumento de avaliação de desempenho a todos os professores, vice diretores e coordenadores pedagógicos, na escola, obedecendo o período previsto. A Escola deverá organizar-se da forma mais conveniente à sua realidade.	UE	De 13/10 à 12/11/2021
Encaminhamentos à Secretaria de Educação dos documentos originais como: • Formulários de avaliação de desempenho; • Lista nominal dos avaliados; • Lista nominal dos profissionais que não foram avaliados e justificativas das ocorrências; • Requerimento do (a) interessado (a) dentro do prazo; • Ficha de Registro de Empregado - Siponto (frente e verso); • Anexo II, III e IV.	UE	16/11 à 23/11/2021
Cientificação aos servidores do resultado da avaliação.	UE	
Recorrência pelo servidor em primeira instância de revisão na própria Unidade Escolar por divergência relacionada ao resultado da avaliação de desempenho.	UE	24/11 à 29/11/2021
Recorrência, em segunda e última instância para Comissão Específica, relacionada a revisão e ratificação do resultado da avaliação, sempre que não for resolvida em primeira instância, considerando as evidências de realização estabelecidas na lei 3052/2010 e suas alterações, ou outras considerações que justifiquem a mudança.	UE	30/11 à 03/12/2021
Oficialização das alterações e emissão de parecer final da Comissão de Evolução Funcional.	SEME	06/12/21

<p>EMEIs - FASE I</p> <p>• Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas.</p> <p>• Entrega das Certificações</p>	Na SEME	<p>16/11/2021</p> <p>01 - EMEI - Abelhinha 02 - EMEI - Floresta Encantada 03 - EMEI - Ademar Ferrari 04 - EMEI - Algodão Doce 05 - EMEI - Emília Leite Figueredo 06 - EMEI - Isaura Quêrcia 07 - EMEI - Peter Pan 08 - Deolinda Trimboli Novello Novello 09 - EMEI - Stella Mares 10 - EMEI - Zilda Arns 11 - EMEI - Professora Maria Eliana Zadra</p>
<p>EMEIs - FASE II</p> <p>• Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas</p> <p>• Entrega das Certificações</p>	Na SEME	<p>17/11/2021</p> <p>01 - EMEI - Vereador Carlos Wanderley Alves da Silva 02 - EMEI - Maria de Fátima 03 - EMEI - Evani Tortorelo Pierine 04 - EMEI - Tico - Tico 05 - EMEI - Colina Ferreira dos Santos 06 - EMEI - Crescer e Aprender 07 - EMEI - Monteiro Lobato 08 - EMEI - Letrinhas Mágicas 09 - EMEI - Pequeno Aprendiz 10 - EMEI - Vila Helena</p>
<p>EMEIs FASE I FASE II</p> <p>• Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas</p> <p>• Entrega das Certificações</p>	Na SEME	<p>18/11/2021</p> <p>01 - EMEI - Antônia Pereira Magalhães (Vó Tonha) 02 - EMEI - Arco Íris 03 - EMEI - Cidade Artista 04 - EMEI - Castelo Encantado 05 - EMEI - Thomázia 06 - EMEI - Sítio do Pica Pau amarelo 07 - EMEI - Gente Miúda 08 - EMEI - Ana Estela 09 - EMEI - José Gonçalves 10 - EMEI - Regina Maria Pires Fuentes 11 - EMEI - CSJ 12 - EMEI - Lizarda</p>
<p>EMEIs - FASE II</p> <p>• Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas</p> <p>• Entrega das Certificações</p>	Na SEME	<p>19/11/2021</p> <p>01 - EMEI - Mundo Mágico 02 - EMEI - Luiz Simplicio de Andrade 03 - EMEI - Seninha 04 - EMEI - Carmelinda Cavalcanti Chagas 05 - EMEI - Novo Horizonte 06 - EMEI - Assa da Imaginação 07 - EMEI - Luz do Amanhã 08 - EMEI - Prof.ª Maria José Abyazza costa 09 - Ciranda das Crianças</p>
<p>EMEFs</p> <p>• Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas</p> <p>• Entrega das Certificações</p>	Na SEME	<p>22/11/2021</p> <p>01 - EMEF - Professor Argeu da Silveira Bueno 02 - EMEF - Deputado João Hornos Filho 03 - EMEF - Professor Miguel Costa Júnior 04 - EMEF - Professora Noemy da Silveira Rudolfer 05 - EMEF - Professor Naji Molina do Amaral 06 - EMEF - Vereador Edegar Simões</p>

FASE II – DA ENTREGA DOS COMPROVANTES

Art. 8º. A entrega de certificações para o atingimento de no mínimo de 30 pontos acumulados por participações ou titulações na área educacional deverão ser entregues na forma de visto confere com original à direção escolar até 30/09/2021.

§ 1º – A pontuação contemplará comprovantes:

I. Não acadêmicos datados a partir de 16 de dezembro de 2008 até 30 de setembro de 2021.

II. Titulações acadêmicas na área educacional, independente da data de certificação, que não tenham sido computados para evoluções horizontais anteriores, não utilizados para evolução de nível acadêmico e não constituam pré-requisitos para o cargo ocupado.

§ 2º. Os comprovantes de participações serão pontuados uma vez, não havendo aproveitamento da pontuação acumulada que exceda o limite de 30 pontos, perdendo os respectivos comprovantes, sua validade.

§ 3º. Os comprovantes de certificação acadêmico não usados para a complementação dos 30 pontos, poderão ser reservados e apresentados no próximo processo de progressão horizontal.

Art. 9º. São critérios que viabilizam a aceitação de certificações não acadêmicas, no tocante a cursos de formação, tornando-as comprovantes oficiais a serem aceitos como cursos de capacitação para a progressão funcional:

- I Aprovação pela Secretaria Municipal de Educação do conteúdo programático e de sua pertinência em relação às atribuições e exercício do cargo;
- II Data de conclusão;
- III Identificação de carga horária, da programação do conteúdo e período de realização no comprovante oficial.

Art. 10. A aceitação do uso de diplomas ou certificados de graduação acadêmica, independentemente da data da certificação, dar-se à desde que:

- I Não tenha sido computados para mudança de nível ou constituam pré-requisito para o cargo ocupado;
- II Seja reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III Estejam diretamente relacionados à área de efetivo exercício na Educação;
- IV Quando realizada em período concomitante à jornada de trabalho, a certificação em serviço conforme estabelecido nesta Lei, corresponda à formação aberta à participação de todos os profissionais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de uma mesma área, conforme Artigo 111 da Lei 3052 de 16 de dezembro de 2010.

DAS COMPETÊNCIAS – FASE II

Art. 11. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar em conformidade com as normas estabelecidas no presente documento:

- I Divulgar na unidade Escolar, orientações relacionados ao anexo, que trata dos pesos por participações e período previsto para a entrega das certificações;
- II Observar e somente receber os comprovantes que atendam às respectivas especificações;
- III Preencher todos os campos da ficha individual de formação continuada – anexo II, do presente documento com dados que correspondam à realidade, e assim não poderá haver responsabilidade legal e caracterização de falsidade ideológica;
- IV Em conformidade com o Anexo II, ficha básica de pontuação do presente documento, estabelecer a pontuação referente aos:
 - a) Certificados acadêmicos apresentados;
 - b) Formações continuadas e cargas horárias correspondentes;

V Manter em arquivo na Unidade Escolar os comprovantes apresentados pelos professores, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento.

VI encaminhar a Secretaria de Educação, impreterivelmente entre os dias 16/11 a 23/11, a ficha modelo Anexo II – devidamente carimbada e assinada.

Art. 12. Caberá a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a pontuação apresentada e resultado da Avaliação de Desempenho, indicar os profissionais do magistério aptos a progressão horizontal em conformidade com a Lei 3052/2010 e suas alterações.

Art. 13. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 26 de maio de 2021.

Comissão Especial de Progressão Horizontal do Quadro do Magistério Municipal.

De acordo _____

Lilian Braga Vieira
Secretária de Educação

NORMATIVA Nº 03 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Promoção por nível aos Profissionais do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 14 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, que trata do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais para a Promoção por nível.

RESOLVE:

Art. 113 – Promoção é a passagem do servidor efetivo do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de um nível para o outro imediatamente superior àquele em que pertence, por certificação universitária de graduação, Pós-graduação *Latu sensu*, *Stricto Sensu*., Mestrado ou Doutorado, dentro da mesma classe, cumpridas as normas e regulamentos específico.

Art. 114 - para fazer jus a Promoção, o profissional efetivo do quadro de Magistério Público deverá, cumulativamente:

- I - ter sido aprovado no estágio probatório, ocasião em que obterá seu primeiro enquadramento e apresentar declaração confere com original;
- II - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício em funções do magistério no nível em que se encontra;
- III – ter obtido a titulação exigida para o ingresso no novo nível, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação;
- IV – Estar em efetivo exercício do cargo.

§ 1º. - Após ter sido aprovado no estágio probatório, o ingressante fará jus à promoção, atendidos os demais requisitos legais;

§ 2º. - O processo necessário ao levantamento e definição dos servidores que fazem jus à promoção dar-se a uma vez ao ano, em mês a ser fixado em regulamentação específica, na forma do disposto da lei 3052/2010, com suas alterações.

Art. 1º. Dos Prazos:

- a) Entrega de Títulos Acadêmicos (Pós-Graduação de no mínimo 360 horas), junto a Declaração de Aprovação no Estágio Probatório (caso tenha completado o período) e Requerimento do Interessado de 02/08 a 30/09/2021;
- b) Avaliação pela Comissão de Evolução Funcional de 01 a 14/10/2021;
- c) Recursos de 18 a 22/10/2021;
- d) Resultado final de 25 a 29/10/2021.

Art. 2º. A documentação deverá constar o visto confere com o original e ser protocolada, dentro do prazo solicitado.

Art. 3º. Os casos omissos ou situações não previstas, serão resolvidos pela Comissão de Evolução Funcional e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 26 de maio de 2021.



Atos Oficiais

				()Sim()Não
				()Sim()Não
				()Sim()Não
				()Sim()Não

u: _____ Declaro,
para fins, de Evolução por nível, Acadêmico que todas as informações prestadas acima são baseadas na apresentação de comprovantes autenticados ou visto confere do (a) Diretor, condizentes com as normas estabelecidas.

Carapicuíba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Avaliado (a)

Extrato do Termo de Colaboração – N° 001/SASC/2021

Processo n°: 4.135/2021
Decreto n°: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC
Organização Social: Associação Beneficente Cisne
Objeto: Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva.
Valor estimado do contrato: R\$ 719.661,00 (setecentos e dezenove mil seiscientos e sessenta e um reais).
Natureza de despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0023
Ficha: 611
Fonte: 03 Verbas Municipais Vinculados
Vigência: 01 de Maio de 2021 a 31 de julho de 2022
Data da Assinatura: 30 de Abril de 2021

Extrato do Termo de Colaboração – N° 002/SASC/2021

Processo n°: 4035/2021
Decreto n°: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC
Organização Social: Associação Beneficente Cisne
Objeto: Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva.
Valor estimado do contrato: R\$ 180.339,00 (cento e oitenta mil trezentos e trinta e nove reais)
Natureza de despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0023
Ficha: 610
Fonte: 02 Verbas Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de Maio de 2021 a 31 de julho de 2022
Data da Assinatura: 30 de Abril de 2021

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

PORTARIA N° 966, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DOS PRASERES BASTIANE**, matrícula **45604**, admitido (a) em **19/02/2015**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, retroagindo seus efeitos em **26/04/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 967, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **TARCIZO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula **10552**, admitido (a) em **01/06/1995**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2010/2015**, retroagindo seus efeitos em **03/05/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 968, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **SILVANA ALVES RIBEIRO**, matrícula **36152**, admitido (a) em

19/01/2012, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em **07/05/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 969, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, matrícula **42692**, admitido (a) em **12/11/2013**, ocupante do cargo de **ARTIFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO**, referente ao período aquisitivo **2018/2018**, retroagindo seus efeitos em **09/05/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 970, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **NEUSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula **4045**, admitido (a) em **22/03/1990**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, retroagindo seus efeitos em **10/05/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 971, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **RENATA PIRES ROSA**, matrícula **6430**, admitido (a) em **23/01/1992**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo

2007/2012, retroagindo seus efeitos em **13/05/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 972, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) **IRAQUITAN MOURA DA SILVA**, matrícula **11316**, admitido (a) em **01/04/1996**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **20/05/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 973, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **REGINA APARECIDA DOS SANTOS NEVES**, matrícula **11132**, admitido (a) em **12/02/1996**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **01/06/2021**, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 974, DE 28 DE MAIO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **JOSE JANDILSON DA SILVA**, matrícula **38467**, admitido (a) em **21/12/2012**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, retroagindo seus efeitos em

10/06/2021, conforme Lei n°. 1619/1993, alterada pela Lei n°. 1647/1993.

PORTARIA N° 975, DE 28 DE MAIO DE 2021 TORNAR NULA a **PORTARIA N° 929, DE 26 DE MAIO DE 2021**, publicada em nome do (a) servidor (a) **NECI PINHEIRO VIDAL**.

PORTARIA N° 976, DE 28 DE MAIO DE 2021 DETERMINAR a **CONVERSÃO** do Processo de Sindicância Administrativa n° 10591/2020, para PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **JOSÉ MIGUEL DA SILVA**, matrícula 10.319.

PORTARIA N° 977, DE 28 DE MAIO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JUCELIA FERREIRA SALVADOR SILVA**, matrícula **47794**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE MAIO DE 2021**.

PORTARIA N° 978, DE 28 DE MAIO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CAMILA DOS REIS PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 35.282.449-9** e **CPF. n° 404.870.548-22**, no cargo em comissão de **GESTOR DE TELEFONIA E TECNOLOGIAS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei n° 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, a partir de **31 DE MAIO DE 2021**.



Câmara Municipal de Carapicuíba

DECRETO LEGISLATIVO n° 157/2021

“Dispõe sobre a concessão de “Título de Cidadão Carapicuibano” ao Senhor Carlos Cezar da Silva”

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo n° 167/2021

Autoria: Vereador Cesar Augusto José

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido “Título de Cidadão Carapicuibano” ao Senhor Carlos Cezar da Silva, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Parágrafo Único - O Título de que trata o “caput” deste artigo, será entregue em sessão solene especialmente designada para este fim.

Artigo 2° - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 25 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA

Diretora Geral

Atos Oficiais



Câmara Municipal de Carapicuíba

RESOLUÇÃO nº 97/2021

(Dispõe sobre a criação do Projeto 'Minha Casa, Sua Casa' Exposição de Arte na Câmara Municipal de Carapicuíba.)

Ref.: Projeto de Resolução nº 142/2021
Autor: Airton dos Santos "Prof. Batata"

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Cria o projeto "MINHA CASA, SUA CASA" EXPOSIÇÃO DE ARTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, destinando o espaço interno da casa Legislativa para exposição de trabalhos de cunho artístico que sejam confeccionados por artistas, munícipes no geral, mediante convocação pública, assegurada a igualdade de participação.

Parágrafo único. A participação dos expositores na "MINHA CASA, SUA CASA" EXPOSIÇÃO DE ARTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, irá ocorrer conforme, rotatividade estabelecida em portaria.

Art. 2º. Considera-se trabalho artístico toda obra que pode consistir num objeto, uma composição musical, arquitetura, pintura, um texto, uma apresentação, um filme, um programa de computador, dentre outros. Entretanto, deve-se considerar obras de arte no contexto histórico e cultural.

Uma obra de arte, por conseguinte, é um produto que transmite uma ideia ou uma expressão sensível, contexto histórico e cultural. Trata-se da criação que projeta ou reflete a intenção de um artista ou retrate a história de um povo.

Parágrafo único. Não serão aceitos os trabalhos que forem considerados como atentados à reputação do município, e de seus munícipes.

Art. 3º. O espaço passará por atualização mínima a cada 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Não havendo envio de novos trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, permanecerão os últimos expostos até nova apresentação de trabalhos.

§ 2º. Desde que prevista a possibilidade na respectiva portaria, os prazos mencionados nesse artigo poderão ser estendidos, mediante prévia autorização da Presidência, assegurado o direito de igualdade a todos os expositores.

Art. 4º. Para uso do espaço de exposição, será seguido a portaria publicada pela Câmara Municipal, no qual deverá obrigatoriamente constar, sob pena de nulidade:

I - Isenção total de responsabilidade da Câmara Municipal pelos itens e objetos da exposição;
II - Quantidade máxima de itens permitida por cada expositor, especificando os limites dimensionais aceitáveis de cada objeto, bem como a natureza física permitida.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada através de portaria.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 25 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 98/2021

(Cria o Memorial da Câmara Municipal de Carapicuíba Marino Lima e dá outras providências.)

Ref.: Projeto de Resolução nº 143/2021
Autor: Airton dos Santos "Prof. Batata"

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Carapicuíba MARINO LIMA, com o objetivo de reunir, gerenciar, divulgar e preservar fatos da trajetória do legislativo Carapicuibano.

§ 1º O memorial a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser composto de um conjunto preferencialmente digitalizado.



Câmara Municipal de Carapicuíba

§2 Os registros históricos da Câmara Municipal deverão ser divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico do município.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá formar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.

Art. 3º Deverão integrar o Memorial da Câmara Municipal de Carapicuíba MARINO LIMA os seguintes registros:

- I - Vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Legislativo;
- II - Fotografias;
- III - Matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia;
- IV - áudio das sessões e de eventos relevantes para a comunidade, tais como audiências públicas e outros que possam ser importantes para contar a história da Câmara;
- V - Folders, panfletos, impressos educativos, legislação, banners e faixas que tenham sido produzidos para campanhas institucionais;
- VI - Livros diversos;

Art. 4º Caberá ao Assessor de Comunicação, Imprensa e Informação a gestão do Memorial, em parceria com os demais órgãos do Poder Legislativo.

Art. 5º O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade Carapicuibana, mundo acadêmico, historiadores e pesquisadores locais, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para o seu acervo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 25 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 11/2021

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o qual segue os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64.881, de 23 de março de 2020, e ainda o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.123, de 22 de maio de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 as medidas de quarentena que têm por objetivo promover o distanciamento social e consequente redução de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara às medidas profiláticas do Governo Estadual quanto ao prolongamento do combate ao COVID-19 visando garantir a efetividade no tratamento dos enfermos de forma que não haja sobrecarregamento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal já adaptou com sucesso o funcionamento das sessões legislativas e dos seus serviços essenciais para o modo on line;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carapicuíba até o dia 31 de maio de 2021, mantendo-se os protocolos de afastamento social conforme o Ato da Mesa nº 05/2021, com a retomada gradual neste período das rotinas administrativas a critério das chefias dos departamentos aos quais caberá determinar a escala de revezamento e convocar os servidores conforme as necessidades de serviço.

Parágrafo primeiro: Os servidores deverão permanecer em atividade conforme critério estabelecido pelas chefias imediatas, mediante simples informação.

Parágrafo segundo: Os serviços de portaria, segurança e limpeza permanecerão sendo executados sem interrupção.



Atos Oficiais



Câmara Municipal de Carapicuíba

Art. 2º - As sessões legislativas permanecerão sendo realizadas pelo modo on line até que seja decretado pelo Governo Estadual o fim das medidas emergenciais contra o contágio do COVID-19, sendo reservada à Presidência a prerrogativa de convocar os vereadores excepcionalmente para sessões presenciais.

Parágrafo único: Permanece restrito o acesso do público às dependências da Câmara Municipal, tornando-se obrigatória a transmissão das sessões legislativas pela internet.

Art. 3º O Setor de Expediente fica autorizado a fazer todas as comunicações aos vereadores por meio do e-mail institucional, reputando-se válidas todas as comunicações efetivamente postadas.

Art. 4º Permanecem suspensos todos os prazos regimentais e dos processos administrativos e legislativos em andamento, os quais serão cumpridos e atendidos mediante priorização definida pela Presidência.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 25 de maio de 2021.

VER. CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Presidente

VER. RONALDO DE SOUZA

1º. Vice Presidente

VER. PROFESSOR LADENILSON

1º. Secretário

VER. ARI CARDOZO

2º. Secretário

VER. NIL DO ARISTON

3º. Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, através da Comissão de Orçamento e Finanças COMUNICA realização de

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL (VIDEOCONFERÊNCIA) com a finalidade de tratar sobre os seguintes temas:

PROJETO DE LEI nº 2.756/2021

de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Neves, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e dá outras providências"

PROJETO DE LEI nº 2.757/2021

de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Neves, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências"

A Audiência Pública será realizada após o encerramento da prestação de contas da Secretaria Municipal da Fazenda, convocada para as 10h do dia

31/05/2021

(transmissão ao vivo no portal da Câmara e no Youtube)

A população poderá enviar dúvidas e sugestões por meio do endereço eletrônico imprensa@camaracarapicuiba.sp.gov.br

Vereador CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

"GUTO"

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba

Vereador RONALDO DE SOUZA

"RONALDO SOUZA"

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças - COF

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 01/2021 - Processo nº 0655/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, por um período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Adjudicada em 26/05/2021. HOMOLOGO o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Pregoeira com a adjudicação do objeto da licitação às empresas: Lote 1: Max Gate Comercial Ltda – EPP, pelo menor preço, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Lote 2: Max Gate Comercial Ltda - EPP, pelo menor preço, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais); Lote 3: Arinos Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME, no valor de R\$ 4.207,20 (Quatro mil, duzentos e sete reais e vinte centavos); Lote 4: Zancapel Comércio de Suprimentos e Serviços em Geral Eireli - ME, pelo menor preço, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais); Lote 5: Zancapel Comércio de Suprimentos e Serviços em Geral Eireli - ME, pelo menor preço, no valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais); Carapicuíba, 26 de maio de 2021. César Augusto José - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.



Câmara Municipal de Carapicuíba

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo nº 0656/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, com entrega parcelada, por um período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Adjudicada em 26/05/2021. HOMOLOGO o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Pregoeira com a adjudicação do objeto da licitação às empresas: Lote 1: Gigliola Rafaela Lopes - ME, pelo menor preço, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais); Lote 2: Gigliola Rafaela Lopes - ME, pelo menor preço, no valor de R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais); Lote 3: Mgserv Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Eireli – EPP, pelo menor preço, no valor de R\$ 1.618,35 (Um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); Lote 4: Mgserv Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Eireli – EPP, pelo menor preço, no valor de R\$ 21.080,00 (Vinte e um mil e oitenta reais); Lote 5: Polar Serviços e Comércio Eireli - ME, pelo menor preço, no valor de R\$ 6.620,00 (Seis mil, seiscentos e vinte reais). Carapicuíba, 26 de maio de 2021. César Augusto José - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

PORTARIA Nº. 084 / 2021

(Dispõe sobre a normatização da utilização dos vestiários e dos armários pelos Servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba)

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - NORMATIZAR a utilização dos vestiários e dos armários pelos Servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba, com a finalidade de oferecer espaço adequado para higiene pessoal e para guarda de pertences dos mesmos, durante o período de trabalho.

Artigo 2º - CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO:

I - Dos Vestiários:

- Acesso: O acesso aos vestiários estará restrito a no máximo 4 (quatro) servidores por vez, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo dos demais que possam estar esperando para utilizá-lo;
- Horário de funcionamento: Expediente Oficial da Câmara e/ou Plantão e Escala dos servidores;
- Não será permitido entrar nos vestiários, independente do motivo, fora do horário de trabalho do servidor;
- Não será permitido aos servidores ultrapassar o tempo de permanência de 15 minutos nos vestiários;
- Não será permitida a utilização dos vestiários para realizar alimentação;
- Não será permitido utilizar os vestiários para fazer descanso, dormir, colocar colchões, cadeiras e bancos no seu interior;
- Não é permitido fumar no interior dos vestiários;
- Não é permitida a utilização do vestiário masculino por mulheres ou do vestiário feminino por homens. No caso de servidor transgênero, o mesmo optará por qual dos vestiários utilizar, no momento de sua nomeação;
- É proibida a utilização dos vestiários para quaisquer outros fins, ainda que em caráter provisório;

II - Dos Armários:

- É permitida a utilização de apenas 1 armário por servidor;
- O armário é de uso individual, não sendo permitida a troca entre servidores, sem a devida baixa de responsabilidade;
- É proibida a utilização dos armários por servidores fora de seu horário de trabalho;
- Não será permitido utilizar os armários para guardar ou retirar qualquer objeto fora do horário de trabalho do servidor;
- Não será permitida a guarda de alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias;
- Não será permitida a utilização dos armários para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco às pessoas;
- Não será permitida colagem de adesivos, feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar os armários;
- Não será permitida a guarda de objetos que não caibam adequadamente dentro dos armários, forçando o seu fechamento;
- Não será permitido que roupas e pertences dos servidores se encontrem fora de seus respectivos armários.

Artigo 3º - RESPONSABILIDADES:

I - Do Responsável pelos Vestiários:

- Administrar e gerir os vestiários;
- Organizar e fiscalizar o fluxo de limpeza, desinfecção, uso, controle e conservação dos vestiários, providenciando abertura de Ordem de Serviços, sempre que necessário;
- Manter o local seguro;
- Informar à Diretoria Geral, para a adoção das providências cabíveis, quando constatada qualquer irregularidade no uso dos ambientes e dos armários;
- Auxiliar no repasse das informações aos servidores sob sua responsabilidade, caso seja necessário.



Atos Oficiais



Câmara Municipal de Carapicuíba

II - Dos Servidores:

- a. O Servidor interessado em utilizar o armário deverá trazer cadeado próprio;
- b. Comunicar ao Responsável dos Vestiários os casos de esquecimento, perda, roubo ou furto de suas chaves;
- c. Comunicar ao Responsável dos Vestiários os casos de violação ou danos aos armários;
- d. Conservar, zelar e utilizar corretamente os armários e os vestiários;
- e. Responsabilizar-se pelos custos integrais de reparo/conserto dos armários nos casos de danos causados por mau uso;

Artigo 4º - HIGIENIZAÇÃO:

I - Deverá ser periódica e de responsabilidade do chefe do respectivo setor, que deverá informar o chefe do setor de limpeza, o qual definirá os servidores a cargo da higienização, conforme definição de escala e horários;

II - Higienização dos armários;

- a. A higienização periódica da parte externa dos armários será realizada pelo (a) servidor (a) que estiver realizando a limpeza dos vestiários;
- b. A higienização periódica da parte interna dos armários será realizada pelo (a) servidor (a) que utiliza o armário;

Artigo 5º - VIOLAÇÃO DE ARMÁRIOS:

I - Nos casos de constatação de violação dos armários, a chefia imediata e o Responsável pelos Vestiários deverão ser comunicados imediatamente para providenciar o registro no livro de ocorrências, bem como comunicar à Diretoria Geral;

II - Se a violação ocorrer no período noturno, feriados e finais de semana, o servidor deverá comunicar o Responsável pelos Vestiários, impreterivelmente, no próximo dia útil;

III - Se houver iniciativa do servidor em fazer abertura de Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia, o Responsável pelos Vestiários deverá ser comunicado previamente;

IV - Em caso de danos, o servidor responsável, após apuração da responsabilidade, poderá ser obrigado a ressarcir os prejuízos materiais ocasionados, podendo também ser sujeito a de responder a processo administrativo por dano ao patrimônio público.

Artigo 6º - PENALIDADES:

Parágrafo único. De acordo com o Art. 65 da LEI Nº 1.619, DE 30 DE JULHO DE 1993 (REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA), "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais."

I - O Responsável pelos Vestiários fará o registro das infrações sempre que o servidor não respeitar qualquer um dos itens relacionados nos tópicos de proibições;

II - O registro de infrações deverá ser feito por escrito pelo Responsável pelos Vestiários e protocolado no Setor de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Carapicuíba, aos cuidados da Diretoria Geral, bem como o registro no Livro de Ocorrências e assinaturas dos presentes;

III - Após o registro, o servidor receberá advertência verbal, na primeira infração; advertência escrita na segunda infração e suspensão nos casos de reincidência; (Conforme Art. 66, 67 e §2º da LEI Nº 1.619, DE 30 DE JULHO DE 1993).

VI - Nos casos de violação dos armários, o servidor terá suspenso o direito de uso dos vestiários e dos armários até o encerramento do respectivo processo administrativo;

V - Nos casos de danos ou mau uso dos armários, ainda que sendo responsabilizado e arcando com os custos do reparo, o servidor terá o direito de uso dos vestiários e dos armários suspenso;

Artigo 7º - Essa Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de sua data.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral



CIDADE DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Esporte e Lazer inicia a retomada gradual das atividades esportivas

No início deste mês de maio a Prefeitura de Carapicuíba entregou a reforma completa do Parque do Planalto. Com isso, a Secretaria de Esporte e Lazer iniciou a retomada gradual das atividades esportivas. E na última semana, já teve zumba ao ar livre.

Quem se inscreveu para a iniciativa Movimenta Carapicuíba foi chamado para a aula. Além disso, pessoas que passaram pelo local puderam participar.

As aulas de zumba acontecem todas quartas e sextas-feiras, às 7h15. Já as de aeróbica, são realizadas às terças e quintas-feiras, às 8h no Parque do Planalto.

Já no Parque dos Paturis, as aulas de aeróbica acontecem às quartas e sextas-feiras, às 8h. E a zumba às terças e quintas-feiras, às 8h30.

Para se inscrever os interessados devem comparecer

nos locais 30 minutos antes do início das atividades para a entrega de cópias do CPF, RG e comprovante de residência, além de atestado médico original. Para mais informações entre em contato com a Secretaria de Esporte e Lazer pelo e-mail: secel@carapicuiiba.sp.gov.br e o telefone: (11) 4187-1101.

Quem já foi à secretaria se matricular e já realizou o exame médico neste ano de 2021 não precisa fazer novamente. Essas atividades não são tradicionais da Secretaria de Esporte e Lazer. São iniciativas de retorno, feitas ao ar livre, por possibilitarem o distanciamento e demais atitudes de prevenção à covid-19.

Maria Aderiza, de 58 anos, comemorou o retorno das atividades. “Estava há um ano parada e voltar é muito bom para a saúde. Aqui me sinto segura, os protocolos de prevenção à Covid-19 estão ma-



ravilhosos, tem até álcool em gel na entrada”.

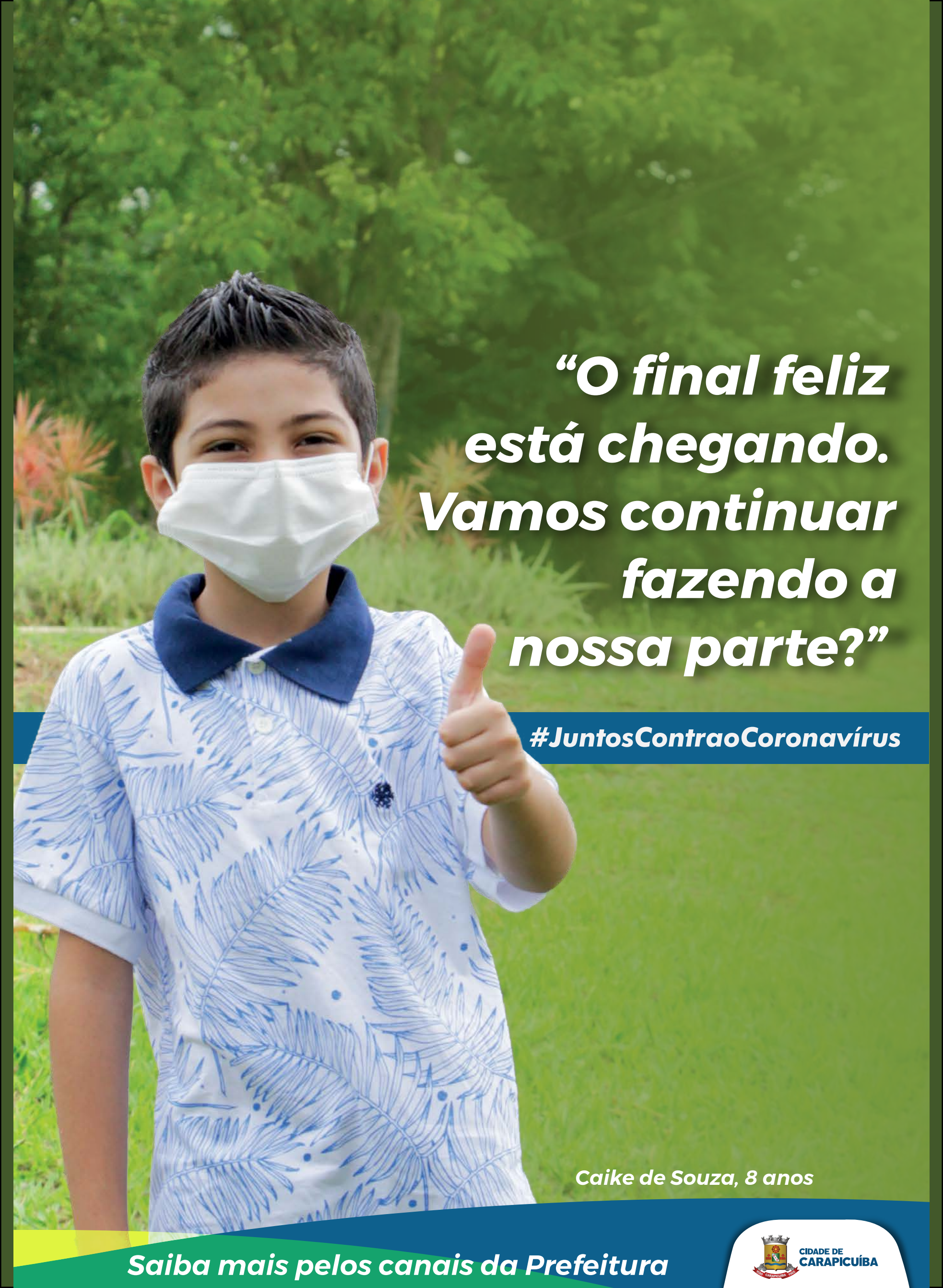
Já Ana Clesia, de 54 anos, destacou os benefícios da atividade. “Essa prática é excelente. Maravilhosa. Já tirou pessoas da cama, da depressão, ajudou quem tem problema físico. Faz 14 anos que frequento o Parque Planalto, essa reforma foi fantástica e com a retomada das atividades está melhor ainda”.

E o professor Cícero Domingues, de 47 anos, mostrou estar bem animado com o retorno. “As pessoas já estavam sedentárias, por conta do tempo parado, sem opções para práticas esportivas. E o retorno da zumba, no parque, vai beneficiá-las, trazer mais alegria e amenizar os problemas que todos estão passando”.

ATENÇÃO AO TRÂNSITO!

ENQUANTO DIRIGIR, NÃO USE O CELULAR





**“O final feliz
está chegando.
Vamos continuar
fazendo a
nossa parte?”**

#JuntosContraoCoronavírus

Caike de Souza, 8 anos

Saiba mais pelos canais da Prefeitura



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**